

Nº 111 - DOU – 13/06/2025 - Seção 2 – p.4

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GT-ENCTI Nº 9.203, DE 12 DE JUNHO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, com a finalidade de formular proposta de Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - ENCTI 2023-2030, observados os eixos estruturantes indicados pela Portaria MCTI nº 6.998/2023 e as contribuições oriundas dos debates da V Conferência Nacional de CTI, com vistas ao estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação, bem como a elaboração do Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação - PACTI.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho submeter a Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação proposta de Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - ENCTI 2023-2030.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que coordenará o grupo;

II - Andrea Latgé, Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos do MCTI;

III - Helena Bonciani Nader, Academia Brasileira de Ciências;

IV - Renato Janine Ribeiro, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;

V - Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti, Confederação Nacional de Indústria;

VI - Jefferson de Oliveira Gomes, Confederação Nacional de Indústria;

VII - Dácio Roberto Matheus, Universidade Federal do ABC;

VIII - Anderson Gomes, Centro de Gestão e Estudos Estratégicos;

IX - Ricardo Magnus Osório Galvão, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e;

X - Carlos Alberto Aragão de Carvalho Filho, Financiadora de Estudos e Projetos.

Parágrafo único. Poderão ser convidados, para fins de assessoramento, representantes de outros órgãos da esfera federal, entidades públicas e privadas e especialistas na área de CTI.

Art. 4º O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE prestará apoio técnico, analítico e logístico ao Grupo de Trabalho.

Art. 5º As reuniões serão realizadas presencialmente ou por meio de videoconferências para os integrantes localizados no Distrito Federal, e por videoconferência para aqueles em outros entes federativos, sem prejuízo da adoção de modalidade diversa acordada de forma consensual.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Coordenador com antecedência mínima de três dias.

§ 2º O quórum de reunião é de maioria absoluta, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho será exercida pelo gabinete da Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 7º A participação dos membros do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, para concluir suas atividades, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 9º Ao final das suas atividades, o coordenador do grupo de trabalho assinará e encaminhará a proposta formulada de Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - ENCTI 2023-2030 à Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTOS